

## COMISSÃO DE ÉTICA DA NUCLEP

Portaria P-001/2009

<b>DADOS</b>	<b>EMENTA</b>
<p><b>Referência:</b> Denúncia.</p> <p><b>DECISÕES:</b></p> <p>Foi instaurado um Procedimento Preliminar de Apuração Ética 002/2009, tendo a Comissão decidido, por maioria, <b>arquivar o processo e fazer uma recomendação aos denunciados envolvidos na discussão</b> para que observem nas suas relações com os demais colaboradores os expressos termos do inciso XIV, alínea <b>g</b>, do Código de Ética Profissional dos Empregados da NUCLEP, aprovado pela Portaria P-017/94, de 10/08/94, cujo teor transcrevemos:</p> <p><i>“XIV – São deveres do servidor público: (...) g) ser cortês , ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se dessa forma, de causar-lhes dano moral”.</i></p>	<p>A Comissão de Ética da NUCLEP recebeu, por intermédio do AG, denúncia de empregado relatando incidente ocorrido em transporte regular dos colaboradores da NUCLEP.</p> <p>Incidente na viatura provocou uma discussão entre o autor da denúncia e outros dois passageiros, tendo os ânimos ficado exaltados, com ofensas verbais por parte dos denunciados.</p>

--	--